Jornal Oficial



Ano 7 - Sexta-feira, 14 de outubro de 2011 - Nº 336

Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

1º Semana da Segurança e Cidadania

de 17 a 22 de outubro

Segurança é assunto de criança, de adulto, de empresário e de toda a comunidade!

Palestras ministradas por uma equipe de profissionais com os objetivos de

Contribuir na formação das ações anti-drogas;

Despertar o interesse dos alunos, educadores e familiares na busca de ações coletivas preventivas contra o uso de drogas e a violência;

Oportunidade em debater e refletir em torno dos fatores sociais, familiares, econômicos que influenciam no uso abusivo das drogas.

Local Palestras: Câmara Municipal de Cordeirópolis das 9h às 11h, 14h às 16h e 19h às21h

Participe com toda sua família!

Encerramento dia 22 de outubro Local: Ginásio de Esportes Jardim Progresso das 8h às 14h, com Feira de Exposição.

Muita diversão para a garotada com brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Atos Oficiais do Poder **Executivo**

Lei nº 2759 de 22 de setembro de 2011

(Projeto de Lei nº 67/2011, dos vereadores Fátima Marina Celin e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Denomina-se "José Moreira de Sá", o Ginásio Poliesportivo, localizado no Centro Esportivo Educacional "Educador Paulo Freire", situado no Bairro Jardim Eldorado.

O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "José Moreira de Sá" o ginásio poliesportivo do Centro Esportivo Educacional "Educador Paulo Freire" situado no Jardim Eldorado;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis em exercício

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de setembro de 2011.

Jose Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3337 de 9 de setembro de 2.011

Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2756, de 09.9.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.02.00	3.3.50.00.00	08 243 4001 - 2126	96	0654	30.000,00
		Total			30.000,00

Art. 2° - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, \S 1°, II, Lei n° 4.320/64), no valor de R \S 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:



Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO					
	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
30.000,0	0626	96	08 243 4001 - 2126	3.3.90.00.00	08.02.00	
30.000,0	Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 9 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli Coordenadora Administrativa chefe - em substituição Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3338 de 13 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Valor Lançado	Funcional	Fonte	Despesa	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	40.000,00
Total					40.000.00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO					
	Despesa	Fonte	Funcional	Órgão Econômica		
40.000,00	0348	01	15 451 5003 - 1084	4.4.90.00.00	09.01.00	
40.000,00			Total			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli Coordenadora Administrativa chefe - em exercício Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3339 de 13 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.646.028,23 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Econômica

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3 1 90 00 00

3 1 90 00 00

3,1,90,00,00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.3.90.00.00

4.4.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

3.1.90.00.00

4.4.90.00.00

4.4.90.00.00

Funcional

12 361 2009 - 2041

12 365 2009 - 2051

13 392 3004 - 2098

12 361 2009 - 2041

08 244 7015 - 2039

11 333 4003 - 2135

15 122 5010 - 2039

15 452 5001 - 2169

10 301 1009 - 2039

10 301 1010 - 2007

10 301 1009 - 2039

10 301 1009 - 2040

10 305 1012 - 2027

10 304 1012 - 2020

10 301 1010 - 2007

06 181 8002 - 2267

13 392 3002 - 2089

10 301 1010 - 2007

12 365 2009 - 1103

12 365 2009 - 1103

Total.

Despesa

0057

0060

0063

0077

0190

0191

0295

0310

0370

0373

0394

0395

0470

0537

0575

0655

0656

57 000 00

200.000.00

450.00

1.280.00

1 780 00

1 100 00

1.635.00

1.300,00

19,530.00

6.820,00

26.310,00

4.670,00

4.000,00

10.000.00

10.660,00

3.360,00

4.050,00

642.999,00

648.894.23

1.646.028,23

190.00

02

02

01

01

01

01

01

01

01

01

05

05

01

01

01

02

05

Órgão

06.01.00

06.01.00

06.01.00

06.01.00

08.01.00

08.01.00

09.01.00

09.01.00

10.01.00

10.01.00

10.01.00

10.01.00

10.01.00

10.01.00

10.01.00

12.01.00

19.01.00

10.01.00

06.01.00

06.01.00

Total					45.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2334	05	0446	1.000,00
08.02.00	4.4.90.00.00	08 243 4001 - 2123	06	0286	2.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO					
	Despesa	Fonte	Econômica Funcional Fonte	Econômica	Órgão	
42.000,00	0183	01	27 812 3007 - 2108	4.4.90.00.00	07.01.00	
2.000,00	0276	06	08 243 4001 - 2123	3.3.90.00.00	08.02.00	
1.000,00	0416	05	10 302 1011 - 2334	3.3.90.00.00	10.01.00	
45.000,00	Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de agosto de 2011

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ R\$ 1.646.028,23 (hum milhão, seiscentos e
quarenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos), será coberto com recurso proveniente de
excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.548.895,23 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil,
oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), e da anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º,
II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 97.133,00 (noventa e sete mil e cento e trinta e três reais), conforme
programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Funcional Fonte Despesa		
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	83.133,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0436	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0607	4.000,00
		Total			97.133.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de setembro de 2011

Joice Tamires Tinelli

Coordenadora Administrativa chefe - em substituição
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3340 de 30 de agosto de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

Decreta:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0178	42.000,00	

Decreto nº 3341 de 13 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.453,45 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Valor Lançado		
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	19.500,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1103	01	0153	6.500,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0545	2.453,45
Total					28.453,45

dotações (art. 45, § 1°, II, Lei n° 4.520/04), no valor de K\$ 28.455,45 (Vinte e oito mii quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

0.000	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
26.000,00	0348	01	15 451 5003 - 1084	4.4.90.00.00	09.01.00	
2.000,00	0542	01	13 392 3002 - 2089	3.3.90.00.00	19.01.00	
41,67	0546	01	13 392 3002 - 2333	3.3.90.00.00	19.01.00	
200,00	0547	01	23 695 6004 - 2214	3.3.90.00.00	19.01.00	
11,78	0549	01	13 392 3002 - 2333	3.3.90.00.00	19.01.00	
200,00	0550	01	23 695 6004 - 2214	3.3.90.00.00	19.01.00	
28.453,45	Total					

Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal **"Antonio Thirion"**, em 13 de setembro de 2011.

Joice Tamires Tinelli Coordenadora Administrativa chefe - em exercício Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3342 de 20 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0065	12.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0067	14.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0385	25.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0390	22.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0538	6.000,00
Total					79.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	79.000,00
		Total			79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de setembro de 2011

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis Balcão de Empregos

Vagas

Costureiras c/ prática , salário de 750 ,00 Eletricista de manutenção c/ NR 10

Tratorista CNH D

Porteiro 6x2, boa caligrafia, noções informática.

Todos para ceramica

Homens p/ fabricação de paletes 800,00 + cesta básica Analista de PCP p/ ceramica

Tec. de Segurança p/ ceramica

Analista de custo ou controladoria p/ ceramica

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 — Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde .

Decreto nº 3343 de 20 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0017	10.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038	8.000,00
17.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0526	10.000,00
		Total			28.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0169	2.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	18.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0403	2.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0503	5.500,00
		Total			28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3344 de 20 de setembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

Decreta

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	valor Lançado
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	6.000,00
		Total			6.000,00

<u>Art. 2º</u> - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Malantananda
Órgão	rgão Econômica Funcional Fonte Despesa				Valor Langado
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0485	6.000,00
		Total			6.000.00

Sexta-feira, 14 de outubro de 2011

CORDEIROPOLIS

Sexta-feira, 14 de outubro de 2011

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de agosto de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3346 de 23 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.573,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0094	30.573,27
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0173	1.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0185	14.000,00
		Total			45.573,27

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 45.573,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavo), conforme programação abaixo:

1 200 0 11	CLASSIFICAÇÃO								
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão				
4.971,8	0103	01	12 361 2009 - 2041	3.3.90.00.00	06.01.00				
854,5	0113	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00				
37,2	0128	01	12 364 2005 - 2068	3.3.90.00.00	06.01.00				
1.679,7	0132	01	12 122 2007 - 2039	3.3.90.00.00	06.01.00				
923,2	0138	01	12 361 2009 - 2046	3.3.90.00.00	06.01.00				
8.056,	0141	01	12 363 2004 - 2064	3.3.90.00.00	06.01.00				
9.000,0	0142	01	12 364 2005 - 2068	3.3.90.00.00	06.01.00				
192,6	0149	01	13 392 3004 - 2098	3.3.90.00.00	06.01.00				
80,5	0151	01	12 361 2009 - 1102	3.3.90.00.00	06.01.00				
1.777,0	0154	01	12 122 2007 - 2039	3.3.90.00.00	06.01.00				
3.000,0	0160	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00				
15.000,0	0168	01	27 812 3007 - 2111	3.3.90.00.00	07.01.00				
45.573,2			Total	Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3347 de 23 de setembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização especifica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

Decreta:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

100 0 0	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
5.000,00	0038	01	04 122 7010 - 2039	3.3.90.00.00	05.01.00	
2.000,00	0145	01	12 365 2009 - 2051	3.3.90.00.00	06.01.00	
4.554,00	0185	01	27 812 3007 - 2108	4.4.90.00.00	07.01.00	
1.600,00	0245	01	08 244 4002 - 2337	3.3.90.00.00	08.01.00	
3.000,00	0532	01	03 122 7003 - 2263	3.3.90.00.00	18.01.00	
16.154,00			Total			

<u>Art. 2º</u> - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
5.000,00	0033	01	04 122 7010 - 2039	3.3.90.00.00	05.01.00	
2.000,00	0160	01	12 365 2009 - 2051	4.4.90.00.00	06.01.00	
4.554,00	0178	01	27 812 3007 - 2108	3.3.90.00.00	07.01.00	
1.600,00	0231	01	08 244 4002 - 2337	3.3.90.00.00	08.01.00	
3.000,00	0534	01	03 122 7003 - 2263	3.3.90.00.00	18.01.00	
16.154,00			Total			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3348 de 30 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

		CLASSIFICAÇÃO			10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.1
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0317	50.000,00
		Total			50.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Langado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0348	50.000,00
		Total			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal **"Antonio Thirion"**, em 30 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3349 de 30 de setembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orcamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0046	20.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0057	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de setembro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3350 de 30 de setembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					1000 0 0
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0443	7.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0633	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0639	7.200,00
Total					19.200,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0415	18.200,00
Total					19.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis - em exercício

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de setembro de 2011.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8142 de 3 de outubro de 2011

Dispõe sobre a substituição da Chefe da Seção Pessoal - Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> – Fica designada a servidora Maria Inêz Vidoretti Argenton - Chefe Adjunta, para no período de 03.10 a 22.10.2011 - 20 (vinte) dias, substituir por motivo de férias, a servidora Sra. Márcia Modolo Sanchez - Chefe da Seção Pessoal (ambas lotadas na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade), com percepção de remuneração correspondente a da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 3 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 3 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2011

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2011.

Carlos Cézar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8091/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 37/2011, classificando como vencedora a empresa: Eventos e Promoções Country Torrinha S/C Ltda com valor global de R\$201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais), com condições de pagamento em 02 (duas) parcelas, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Eventos e Promoções Country Torrinha S/C Ltda.

Cordeirópolis, 13 de Outubro de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal

Atos Oficiais do Poder **Legislativo**

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos empregados públicos desta Casa Legislativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o que dispõe o artigo 21, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP,

RESOLVE

Art. 1º- O horário de trabalho e o registro de ponto dos empregados públicos obedecerão às normas estabalacidas pasta Portaria

Art. 2º. A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 40(quarenta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 08(oito) e 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02(duas) horas para alimentação a descarso.

Parágrafo único - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos empregados poderá ser prorrogado ou antecipado, respeitando os limites legais.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 30(trinta) horas semanais, correspondentes a 06(seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 12(doze) e 18(dezoito) horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

Parágrafo único - Observadas as disposições do "caput", aplica-se aos empregados sujeitos à jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais as disposições dos \$1º do artigo 1º desta Portaria, no que couber, cabendo a Presidência disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos empregados de provimento em comissão será apurada mediante certidão expedida mensalmente pela Presidência, excetuando-se os cargos de Assessor de Vereador, que será certificada pelos respectivos vereadores.

Art. 5º - A frequência diária dos empregados de provimento permanente será apurada pelo registro de ponto mecânico.

Art. 6° - Do registro de ponto, mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do empregado em serviço, deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) registro de ponto mecânico:

I - o nome e número do registro geral do empregado;

II - o cargo ou função-atividade do empregado;

III - a jornada de trabalho do empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de hora extra;

IV - o horário de entrada e saída ao serviço;

V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;

VIII - apuração e assinatura mensal do empregado e da Presidência.

 $\S\ 1^o$ - O registro de ponto mecânico será fixado em local de fácil acesso a todos os empregados.

\$ 2° - Os registros de ponto ficarão sob a responsabilidade da Contabilidade em cumprimento a Lei Complementar n. 170/2011.

Art. 7º - O registro do ponto deverá conter a efetiva jornada de trabalho do empregado, inclusive eventuais horas extras.

Art. 8º - As horas extras deverão ser solicitadas e autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único - Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos despendidos no registro do ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de outubro de 2011

Prof. Wilson José Diório

Presidente

Anderson Antonio Hespanhol 1º Secretário Liliane Aparecida Broeto Genezelli 2ª Secretária

Resolução nº 4, de 13 de outubro de 2011

(Projeto de Resolução nº 6/2011, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, Francisco de Assis Mendes e Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Institui a realização de reuniões camarárias de Vereadores da Terceira Idade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal realizará, bimestralmente, uma reunião de "Vereadores da Terceira Idade", com a participação de todos os "Grupos da Terceira Idade" no Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal ficara responsável por definir as datas destas reuniões, em conjunto com o representante de maior votação entre os escolhidos Vereadores da Terceira Idade.

Art. 2º. A "Câmara da Terceira Idade" tem os seguintes objetivos:

I - conhecimento das atribuições dos Poderes constituídos;

II - aprimoramento e desenvolvimento das práticas democráticas; III - promocão de qualidade de vida para um envelhecimento saudável;

IV - encaminhamento de sugestões à Câmara Municipal e à Prefeitura.

Art. 3º. Deverão ser eleitos Vereadores da Terceira Idade em igual numero ao dos Vereadores eleitos na cidade de Cordeirópolis, com a eleição sendo organizada pelos Grupos da Terceira Idade do Município e acompanhada por uma comissão de vereadores da Câmara Municipal, definida pelo Presidente do Legislativo.

Art. 4º. Cada Vereador da Terceira Idade será apadrinhado por um Vereador da Casa, que o acompanhará durante todo o período dentro do Legislativo cordeiropolense.

Art. 5º. Caso o Vereador ou Vereadora da Terceira Idade estiver com problemas de saúde, e tenha que se afastar mais de trinta dias para cuidados médicos, será posto em seu lugar um suplente, porém o mesmo Sexta-feira, 14 de outubro de 2011

CORDEIRÓPOLIS

Jonal Oficial do Municipio de CORDEIRÓPOLIS

poderá voltar ao seu posto assim que estiver em bom estado de saúde.

Art. 6º. Cada vereador será diplomado pelo Legislativo, pelo exemplo de participação e atuação na sociedade local.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

<u>Art. 8º</u>. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de outubro de 2011.

Prof. Wilson José Diório Presidente

Publicada na Câmara Municipal em 13 de outubro de 2011.

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar em 20 de outubro de 2011, às 19 horas, na Sala "Vereador José Osmar Mometti" sobre o Projeto de Lei nº 83/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2012.

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2011.

Prof. Wilson José Diório

Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADRIANO SERGIO DA SILVA AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA CASSIO ANDRELINO SOUTO CHARLIE DO CARMO SOUZA EDSON CAMILO JUNIOR ELISEU LEAL FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FERNANDO CEZARIO SOBRINHO FRANCISCO DAVI BARROS ISAQUE ALVES VERISSIMO DA SILVA JEFERSON ANTONIO GIGICH JESSE HENRIQUE PEREIRA JHON LENNON DE SOUZA MIRANDA JOÃO MARCOS FRAGA JOILSON NUNES SABINO LUIZ ADRIANO RAIMUNDO RAFAEL DA ROZ RAFAEL RICARDO CAMARGO

> **Márcia Ap. Fernandes Lucke** Secretária da JSM/045



Pague suas contas com até 100% de desconto sobre os iuros

Endereco

Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro. Mais informações através do telefone 3556-9909.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está oferecendo a grande oportunidade para você quitar suas dividias através do PROGRAMA DE INCENTIVO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (PIRF).

NOS PAGAMENTOS À VISTA

Desconto de 85% da multa de mora Desconto de 100% dos juros moratórios

FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO

Em até 03 parcelas mensais, desconto de 70 % da multa de mora e dos juros moratórios Em até 04 parcelas mensais, desconto de 60 % da multa de mora e dos juros moratórios Em até 06 parcelas mensais, desconto de 50% da multa de mora e dos juros moratórios Em até 10 parcelas mensais, desconto de 30% da multa de mora e dos juros moratórios

Não perca a oportunidade de quitar suas dívidas

Procure a Coordenadoria de Dívida Ativa localizada no prédio da prefeitura

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.